

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO PARA PISO E ACESSÓRIOS OFICIAIS PARA PISTA DE ATLETISMO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI, LOCALIZADA NO CAMPUS POETA TORQUATO NETO – PIRAJÁ – TERESINA-PI.

SIGLAS E DEFINIÇÕES:

- **ABNT** – Associação Brasileira de Normas técnica.
- **BDI** – Bonificação e Despesas Indiretas: Percentual de lucro e despesas indiretas que incidem sobre os lucros diretos de realização de obra ou serviço.
- **BM** – Boletim de Medição.
- **CAU** - Concelho de Arquitetura e Urbanismo.
- **CBAAt** – Confederação Brasileira de Atletismo
- **CONTRATADA** – Empresa contrata, mediante seleção em processo licitatório, assinará contrato com a **CONTRATANTE** para desenvolvimento dos serviços.
- **CONTRATANTE** – Entidade Pública que promoverá a contratação do serviço.
- **CONTRATO ADMINISTRATIVO** – Contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de materiais firmado com a Administração Pública por meio de procedimento licitatório, dispensa ou inexigibilidade de licitação.
- **CREA** – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- **EPI** – Equipamento de Proteção Individual.
- **IES** – Instituição de Ensino Superior.
- **IAAF** - International Association of Athletics Federations (Associação Internacional das Federações de Atletismo).
- **NR** - Norma Regulamentadora.
- **ORÇAMENTO DETALHADO** – Documento técnico com indicação de serviços necessários à execução de um objeto, e informação de unidade de medida, quantitativos, custos unitários, e custos parciais por serviço, subtotais e total final, e de códigos de composição de serviços, fontes e data base de referências adotadas e índice de BDI detalhado.
- **OS** – Ordem de Serviço.
- **PCMAT** – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil.
- **PCMSO** – Programa de Controle Médico de Saúde Educacional.

- **PREÇO** – Representa o valor final do bem ou serviço efetivamente contratado, calculado por meio da conjugação dos custos diretos com o BDI.
- **PROJETO DE FUNDAÇÃO** – Conjunto de projetos desenvolvidos para que definir e caracterizar o tipo de fundação adequada para a carga que será aplicada no solo.
- **PROJETO DE IMPLANTAÇÃO** – Conjunto de projetos desenvolvidos com a finalidade de adaptar o projeto padrão, fornecido pelo Ministério do Esporte, à realidade do terreno selecionado. Este projeto deve contemplar a adaptação dos seguintes projetos: entrada de Energia, Telefonia e Água; saída de Esgoto e Drenagem; adaptações às legislações locais; adequações de iluminação e drenagem nas áreas externas do terreno, não contempladas no Projeto-padrão. Projeto de Combate a Incêndios.
- **SESMT** – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho
- **SICAF** – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
- **SINAPI** – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.
- **UESPI** – Universidade Estadual do Piauí.

SUMÁRIO

1. OBJETO.....	87
2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.....	87
3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	88
3.1. CARACTERÍSTICAS DA PISTA.....	88
3.2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL.....	90
3.3. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS.....	91
3.4. SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO.....	91
3.5.SERVIÇOS PRELIMINARES.....	92
3.5.1. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS: LUZ, FORÇA, ÁGUA E ESGOTO.....	92
3.5.2.CANTEIRO DE OBRA.....	92
3.5.3. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO.....	92
3.6. LIMPEZA.....	93
4.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS (REVESTIMENTO EQUIPAMENTOS.....	93
4.1. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.....	93
4.2. ENSAIOS E TESTES.....	94
4.3. GARANTIA.....	95
4.4. DIVERGÊNCIAS.....	95
5. ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL DO REVESTIMENTO (PISO).....	96
5.1. ESPECIFICAÇÕES GENÉRICAS.....	96

5.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS AQUISIÇÕES.....	96
6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO PISO SINTÉTICO.....	97
6.1. ITENS ESPECIALIZADOS.....	98
7. FORMA DE COTAÇÃO DO.....	98
8. GARANTIA DO PISO APLICADO.....	98
9. VISTORIA.....	98
10. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO.....	99
11. OBRIGAÇÕES.....	101
11.1. APRESENTAÇÃO.....	101
11.2. ORIENTAÇÃO GERAL.....	101
11.3. CONTRATO.....	102
11.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	102
11.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	104
12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.....	112
13. DA SUBCONTRATAÇÃO.....	117
14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	118
15. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.....	126

1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO PARA PISO E ACESSÓRIOS OFICIAIS PARA PISTA DE ATLETISMO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, tudo homologado, aprovado e certificado pela **IAAF (Associação Internacional das Federações de Atletismo)** e pela **CBAAt (Confederação Brasileira de Atletismo)** de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência e Contrato de Repasse Nº 795836/2013/CAIXA – Processo Nº 2655.1012558-30/2013, observadas condições estabelecidas neste edital e seus anexos e legislação específica relativa ao objeto em licitação, sem prejuízo das regras impostas pela legislação pertinente.

1.2 A forma pela qual deverão ser executados os serviços licitados e as diversas obrigações dos licitantes, do objeto desta licitação, estão registradas neste Termo de Referência, nas Especificações Técnicas, nos Projetos Executivos, na Minuta do Contrato e demais Anexos que, igualmente, integram o dossiê de informações sobre a licitação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições para a **Aquisição e Instalação de Revestimento para Piso Sintético Moldado no Local**, do Tipo Sanduíche; e **Aquisição e Instalação de Acessórios tudo homologados, aprovados e certificados pela IAAF**, para a pista de Atletismo da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI.

2.2 A FUESPI conta com uma Pista de Atletismo construída em 1985 no Campus Poeta Torquato Neto com tamanho de 400 m com 6 raias. Inicialmente, a pista era utilizada para treinamento de atletas do estado. Posteriormente, com a implantação do curso de educação física, passou a ser utilizada também para o desenvolvimento das aulas de atletismo e para a prática desportiva dos universitários da instituição. Devido as

condições físicas encontradas e as características atuais da pista existente, a mesma não atende as normas exigidas pela CBAAt e IAAF.

2.3 A presente aquisição visa prover a Fundação Universidade Estadual do Piauí (FUESPI), Campus Poeta Torquato Neto, localizado no Bairro Pirajá na Cidade de Teresina – Piauí, dos padrões especificados nas Normas da ABNT e IAAF, para adequação da Pista de Atletismo, visando a capacitação e o ensino de alunos, professores e funcionários, assim como aumentar a oferta de infraestrutura de equipamento público esportivo qualificado, incentivando a iniciação esportiva e permitindo a identificação de talentos e formação de atletas nos municípios e estimulando o desenvolvimento da base do esporte de alto rendimento nacional, de forma a atender pessoas que iniciarem a prática de modalidades olímpicas e paraolímpicas; justificando-se o processo licitatório.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. CARACTERÍSTICAS DA PISTA – PADRÃO E DIMENSÕES

A pista é constituída de 8 raias de 1,22 m de largura cada uma, separadas por riscas com 5 cm de largura, pintadas na cor branca, em toda sua extensão e demais marcações, com tinta de poliuretano bi-componente, de acordo com as normas oficiais da CBAat e da IAAF, com área total estimada de 6.462,00m², incluso áreas adjacentes para saltos e arremessos.

OBS.: As dimensões básicas da pista deverão ser aprovadas pela IAAF e CBAat.

3.1.1. QUANTO AS REGRAS DA IAAF E CBAat

O projeto executivo da referida pista deverá seguir as normas da IAAF e da CBAat e em especial as seguintes regras:

- **REGRA 140 – A PISTA DE ATLETISMO**

Qualquer superfície firme e uniforme, que esteja em conformidade com as especificações definidas no “IAAF Track and Field Facilities Manual” (Manual de Instalações de Atletismo da IAAF) pode ser utilizada em provas de Atletismo. As

competições de atletismo realizadas segundo a Regra 1.1 (a) só podem ter lugar em instalações com pista de superfície sintética conforme as “Especificações de Atuação para Pisos Sintéticos” aprovados pela IAAF e que disponham de um Certificado de Homologação vigente de Classe 1 da IAAF.

É recomendado que, caso essas pistas estejam disponíveis, as Competições previstas na Regra 1.1 (b) a (j) sejam igualmente realizadas nessas pistas.

Em qualquer caso, exige-se um Certificado de Homologação de Classe 2 da IAAF válido no caso de todas as instalações que sejam utilizadas em competições organizadas segundo a Regra 1.1 (b) a (j).

NOTA (i): O Manual de Instalações de Atletismo da IAAF, que está disponível no Secretariado Geral da IAAF, e que pode ser descarregado da página web da IAAF, contém especificações precisas e detalhadas para o planejamento e construção de instalações de atletismo, incluindo gráficos para as medições e marcações da pista.

NOTA (ii): Os formulários padrão necessários pedidos de certificação e relatórios de medição, assim como os procedimentos do Sistema de Certificação, estão disponíveis e podem ser descarregados da página web da IAAF.

- **REGRA 160 – MEDIDAS DA PISTA**

O perímetro de uma pista “standard” (padrão) deverá ter 400 m e consistir de duas retas paralelas e duas curvas com raios iguais. O interior da pista será limitado por um rebordo de material apropriado, com aproximadamente 5 cm de altura e com um mínimo de 5 cm de largura, ***devendo estar pintado de branco. O rebordo situado nas retas pode ser suprimido e substituído por uma linha branca de 5 cm de largura.***

Se uma parte do rebordo ***situado na curva*** tiver de ser temporariamente removido para a realização de provas de campo, o local onde o mesmo se encontrar será marcado por uma linha branca com 5 cm de largura e por cones ou bandeiras, com um mínimo de 20 cm de altura, colocados sobretudo na linha branca, de forma que a extremidade da base do cone ou as hastes das bandeiras coincidam com a extremidade da linha que se situa mais próximo da pista, e em intervalos que não excedam 4 m para prevenir que nenhum atleta corra sobre a linha. Este sistema também se aplicará na parte da pista em que for destinada para provas de obstáculos

onde os atletas abandonam a pista principal para realizarem o salto sobre o fosso d'água.

As bandeiras devem ser colocadas na linha para prevenir que o competidor corra sobre esta, e deverão ser posicionadas formando um ângulo de 60º graus com o terreno exterior à pista. Bandeiras de aproximadamente 25 cm x 20 cm de tamanho, colocados em hastes de 45 cm de comprimento são mais apropriadas para este fim.

As medições do comprimento da pista deverão ser feitas a 30 cm da face externa do rebordo interior da pista ou, quando não exista rebordo, numa curva por exemplo, a 20 cm da linha que limita o interior da pista.

A distância da corrida será medida a partir da borda interna da linha de saída mais afastada da linha de chegada até a borda interna da linha de chegada mais próxima da linha de saída.

Em todas as corridas até 400 m inclusive, cada atleta terá de ter uma pista individual, com uma largura de 1,22 m +/- 0,01 M, incluindo a linha branca situada à direita, limitada por linhas com 5 cm de largura. Todas as pistas individuais terão a mesma largura.

Informações técnicas completas relativas à construção de pistas, plantas e marcações estão contidas no “Manual de Instalações de Atletismo da IAAF”. Esta Regra indica princípios básicos que devem ser cumpridos.

3.2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Ficará a cargo da CONTRATADA a administração dos serviços, com emprego de profissionais habilitados, tais como: engenheiros, encarregados e auxiliares (apontador, pedreiros, serventes, etc), seus respectivos encargos sociais, equipamentos de segurança, uniformes e ferramentas. Estes custos, estão discriminados e/ou embutidos no custo unitário dos serviços, presente na Planilha orçamentária.

Todo material de consumo e ferramenta necessária a execução da obra é de responsabilidade da CONTRATADA.

3.3. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS

Caberá à Contratada toda a mobilização e desmobilização do canteiro e dos equipamentos requeridos pelos trabalhos da respectiva obra/serviços. Os custos de mobilização e desmobilização dos equipamentos devem estar inclusos na proposta orçamentária da CONTRATADA. Este serviço (mobilização e desmobilização) foi previsto no orçamento da CONTRATANTE.

3.4. SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO

A Contratada deverá cumprir obrigatoriamente todos os procedimentos técnicos e legais sobre Segurança do Trabalho, obedecendo as NRs (Normas Regulamentadoras), Portaria nº 3214, Lei 6514, de 22 de dezembro de 1977, especialmente a NR-18, atinente à execução da obra em questão.

Para execução da presente obra/serviços, serão obrigatórios e de responsabilidade da empresa Contratada a elaboração de programas de Segurança e Medicina do Trabalho que se fizerem necessários, contemplando todos os aspectos legais das NR-7 e NR-18.

A empresa manterá os profissionais necessários ao cumprimento do dimensionamento do SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho) de acordo com a NR-4;

O PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) será entregue a Fiscalização da FUESPI, devidamente registrada no CREA-PI. Os Programas: PCMAT e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) deverão manter-se no Canteiro de Obra, para sua implementação e fiscalização da Universidade e outros órgãos legais.

Durante a implementação do PCMAT, a empresa, através do Responsável pela Segurança, deverá efetivar o Diálogo sobre Segurança do Trabalho, envolvendo os trabalhadores da obra, pelo menos uma vez por semana.

Torna-se obrigatório a utilização de EPIs (Equipamentos de Proteção Individuais) durante o desenvolvimento da obra e de acordo com as atividades dos trabalhadores,

principalmente: botas, luvas, capacetes, óculos de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, de acordo com a NR-6.

Os custos financeiros referentes a este item fazem parte da previsão orçamentária realizada pela CONTRATANTE, embutidos nos preços dos serviços.

3.5. SERVIÇOS PRELIMINARES

A emissão das Anotações de Responsabilidade Técnicas (ARTs) referentes à execução da obra/serviços objeto do contrato **serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.**

3.5.1. Instalações Provisórias: Luz, Força, Água e Esgoto

Caberá a CONTRATANTE a responsabilidade pelo fornecimento de ponto de energia, água e esgoto, bem como das demais facilidades necessárias à execução da obra/serviços.

A CONTRATADA executará pontos de luz e força necessários à alimentação das máquinas e ferramentas a serem empregadas na execução dos trabalhos, que devem ser adequados à capacidade de carga do ponto de onde partirá a ligação.

O sistema de proteção contra incêndio consistirá de extintores portáteis, convenientemente distribuídos no canteiro, de forma a prevenir um eventual princípio de incêndio.

3.5.2. Canteiro de Obra

O canteiro de obra deverá conter banheiro com vaso sanitário e chuveiro, obedecendo rigorosamente às Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho devendo ser validado pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

3.5.3. Levantamento Topográfico

Será necessário a realização de um levantamento topográfico com uso de equipamento apropriado, na qual confirmará ou não a planicidade e nivelamento das etapas de infraestrutura (base e sub-base) da pista de atletismo, camada na qual servirá de apoio para o revestimento.

3.6. LIMPEZA

A obra deverá ser mantida e entregue totalmente limpa e em condições de uso, sem entulhos, detritos ou restos de materiais. Durante a execução da obra/serviços, os materiais deverão estar devidamente armazenados e os entulhos acondicionados em caçambas próprias.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS (REVESTIMENTO E EQUIPAMENTOS)

Estas Especificações Técnicas estabelecem as condições gerais para fornecimento e instalação do Revestimento de Piso Sintético do Tipo Sanduíche, Moldado no Local para a pista de atletismo e seus acessórios.

4.1. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A utilização dos materiais e equipamentos se fará somente após a respectiva aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE que, apoiada em critérios de conformidade e em razão de conhecimento, experiência e bom senso, poderá impugná-los sempre que julgados em desacordo com as características do projeto ou com as Normas Técnicas Brasileiras.

Tanto os materiais quanto os equipamentos estarão sujeitos a exame de analogia, desde que formalmente solicitado pela CONTRATANTE, a quem caberá a decisão sobre eventuais pedidos de substituição dos mesmos por produtos análogos, podendo esta, para tanto, recorrer a laboratórios especializados, a expensas da CONTRATADA.

As empresas licitantes poderão optar por outros produtos similares, porém, **deverão apresentar certificação para cada produto**. Esta certificação deverá ser realizada por Organismos de Avaliação da Conformidade – OAC, acreditados na Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO e que sejam **aprovadas pela IAAF**.

Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade e em perfeitas condições de funcionamento.

O fornecimento e aplicação de todos os materiais, sem exceção, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Todos os materiais, com ênfase para aqueles de acabamento, deverão ter suas respectivas amostras submetidas à apreciação da FISCALIZAÇÃO, a quem caberá a emissão de parecer de aprovação.

Os projetos (gráfico e escrito) da obra/serviços integram e completam o Contrato a ser firmado pela FUESPI com a empresa vencedora da licitação.

4.2. ENSAIOS E TESTES

Será de responsabilidade da CONTRATADA a realização dos ensaios e testes necessários à verificação da perfeita observância das especificações no que se referirem aos materiais a serem empregados nos serviços, de conformidade com as exigências e recomendações das Normas Brasileiras e/ou de acordo com solicitação da FISCALIZAÇÃO.

No decorrer da execução dos serviços deverão ser executados um rígido controle tecnológico de:

- Todas as etapas de instalação do revestimento, com a apresentação de relatórios periódicos, obedecendo as normas da ABNT e da IAAF;
- Todos os materiais a serem empregados na instalação, com apresentação de laudos específicos.

A CONTRATADA deverá encaminhar à FISCALIZAÇÃO, 02(duas) cópias dos manuais de manutenção e operação de todos os equipamentos instalados, bem como os catálogos referentes a estes e eventuais laudos técnicos, na língua Portuguesa, de acordo com o Art.31 da Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990 (CDC).

Os fabricantes e importadores deverão assegurar a oferta de componentes e peças de reposição enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto (Art.32, da Lei 8078, de 11 de Set de 90). Cessadas a produção ou importação, a oferta deverá ser mantida por período razoável de tempo, na forma da Lei (§ único do Art.32 da Lei 8078, de 11 de Set de 90).

O controle tecnológico dos materiais deverá garantir integralmente a aplicação destes de acordo com as especificações das normas técnicas vigentes (ABNT).

A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar, a qualquer tempo, laudos e ensaios relativos a materiais, correndo as despesas por conta da CONTRATADA.

A FISCALIZAÇÃO poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata de todo material, equipamentos e instalações que não estejam em conformidade com as especificações e normas técnicas vigentes, sem qualquer ônus para a mesma.

4.3. GARANTIA DO PRODUTO

A garantia do produto deverá ser de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo e sua instalação. Caso sejam aplicados equipamentos e/ou materiais adquiridos sob garantia, a CONTRATADA deverá fornecer 01 (uma) cópia da nota fiscal e o certificado de garantia dos mesmos.

Durante o prazo de cinco anos, a partir da data do recebimento definitivo da obra/serviços, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços contratados, além de responder integralmente pelos danos que porventura causar a terceiros, em razão dos referidos serviços. Durante o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da ciência, nos termos do § 1º do Artigo 445 do Código Civil Brasileiro, responderá por todos os defeitos e imperfeições, não aparentes ou ocultos, que venham a ser constatados serviços contratados, independentemente dos prazos de garantia oferecidos pelos respectivos fabricantes, excetuando-se os defeitos comprovadamente provocados pelo uso indevido dos mesmos.

4.4. DIVERGÊNCIAS

Em caso de divergência, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:

- As normas da ABNT e as especificações do Manual da IAAF prevalecem sobre estas Especificações Técnicas e estas, sobre os projetos e caderno de encargos;
- As cotas dos desenhos prevalecem sobre suas dimensões, medidas em escala;
- Os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala;

- Os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os mais antigos.

Todos os detalhes e serviços constantes nos desenhos e não mencionados nestas Especificações Técnicas, assim como os serviços aqui mencionados e não constantes nos desenhos, serão interpretados como parte dos projetos.

Em caso de divergência entre as plantas, as especificações e a planilha orçamentária, a questão deverá ser levada à FISCALIZAÇÃO, que indicará a solução correta.

5. ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL DE REVESTIMENTO (PISO)

O revestimento a ser instalado na pista de atletismo será moldado “in loco” utilizando a tecnologia do tipo sanduíche, obedecendo a fusão das camadas de SBR + PU + EPDM, seguindo a seguinte descrição:

➤ **MOLDADO NO LOCAL**

Piso sintético flexível especial de espessura constante igual ou superior a 13 mm, moldada “in loco”, constituído de duas camadas elastoméricas, sendo a camada suporte (inferior) executada em grânulos selecionados de borracha SBR de granulometria controlada, aglutinada com resinas especiais de poliuretano e camada superior constituída de poliuretano vermelho, recoberta com camada de grânulos aglutinados de borracha especial EPDM de alta resistência ao uso.

OBS.: O piso deverá atender às exigências da IAAF e CBAAt dentro da validade.

5.1. **ESPECIFICAÇÕES GENÉRICAS**

O piso sintético da pista de atletismo deverá:

- Ser de alta resistência, formando uma superfície contínua, monolítica, sem juntas ou emendas e com densidade constante;
- Apresentar uma superfície granular de alto-relevo;

5.2. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS AQUISIÇÕES**

Os revestimentos, acessórios e toda infraestrutura (base e sub-base) e demais camadas de apoio do revestimento da pista de atletismo deverão ser homologados e atestados de

acordo com as normas oficiais da IAAF (Federação Internacional de Atletismo), cabendo a CONTRATADA providenciar sua certificação.

Os custos das taxas, visitas técnicas e estadia dos instaladores e certificadores do IAAF, deverão estar incluídos ao preço da certificação da IAAF.

Nos preços quanto a Certificação a ser emitida pela IAAF devem estar inclusos, ainda, o seguinte:

- Responsável Técnico pelo acompanhamento dos serviços de instalação do material;
- Profissionais de obra para instalação do piso e acessórios;
- Técnicos da empresa especializados em assentamento do piso e serviços de demarcação das raias e escalonamentos de acordo com as normas oficiais da CBA e IAAF;
- Projeto executivo do assentamento do revestimento da pista de Atletismo;
- Certificação, de acordo com normas oficiais da IAAF dos serviços de execução da base, sub-base e demais camadas da infraestrutura, além do revestimento da pista de atletismo e acessórios;
- Alojamento e refeições para os empregados;
- Materiais a serem empregados na instalação do revestimento.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO PISO SINTÉTICO

A execução ficará a cargo de empresas especializadas e deverá obedecer as especificações contidas nos projetos de infraestrutura (base e sub-base) da pista de atletismo, nas Normas da ABNT, IAAF, CBA e pertinentes.

A contratada não poderá suprimir, alterar ou acrescentar qualquer tipo de serviço ou material específico sem autorização expressa emitida pela FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE. Todas as medidas encontradas na obra deverão ser checadas e quaisquer discrepâncias com os elementos do projeto deverão ser comunicadas a FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE.

6.1. ITENS ESPECIALIZADOS

Da Demarcação da Pista:

As 8(oito) raias da pista de atletismo, com 1,22 m de largura cada uma, separadas por riscas com 5 cm de largura, deverão ser pintadas na cor branca em toda sua extensão e as demais marcações com tinta de poliuretano alifático bi-componente, de acordo com as normas da CBA e IAAF;

As áreas adjacentes à pista também receberão pintura conforme normas esportivas.

7. FORMA DE COTAÇÃO DO PISO

7.1 Para efeito de cotação, será levado em conta o critério de julgamento do **MENOR PREÇO GLOBAL**, contemplando de acordo com a Planilha de Previsão Orçamentária (ANEXO III):

- **Revestimento piso e certificação da pista pela IAAF)**
- **Acessórios oficiais.**
- **Serviços**

OBS.: Os acessórios oficiais deverão ser todos da mesma marca, para atender o princípio da padronização.

8. GARANTIA DO PISO APLICADO

8.1 O prazo de garantia do piso aplicado será de 5(cinco) anos, contados a partir da data do recebimento definitivo dos serviços.

9. VISTORIA

9.1. A realização de vistorias nas instalações do local de execução da obra/serviços será opcional para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta. No entanto, a empresa que optar por não realizar a vistoria deverá, obrigatoriamente, apresentar junto a sua documentação uma declaração de conhecimento prévio da área de implantação do empreendimento. Dessa forma, caso venha a ser a vencedora, não poderá alegar em

nenhuma hipótese o desconhecimento do local da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para eximir das obrigações assumidas.

9.2. A empresa que optar por realizar a vistoria deverá obrigatoriamente agendar junto ao Departamento de Engenharia da FUESPI pelo telefone (86) 3213-7524; (86) 3213-7887, das 08 horas às 12 horas, e esta iniciar-se-á no dia útil seguinte ao ato da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.2.1. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.2.2. Na ocasião da vistoria será emitido a empresa atestado de visita pelo Departamento de Engenharia da FUESPI a ser apresentado a Comissão Permanente de Licitação nas condições previstas no Edital.

9.3. Não será aceita nenhuma justificativa ou alegação por parte de qualquer licitante, com ênfase da vencedora da licitação, de desconhecimento dos projetos, bem como, do local da obra, dos serviços a serem executados, ou das dificuldades a eles inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.

9.4. Aditivos somente serão aceitos e julgados procedentes, se realmente houver acréscimo de serviço, não considerado no processo licitatório, ou quando o somatório dos valores correspondentes às quantidades executadas for superior ao valor do Contrato, e com o respectivo endosso da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

10. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

10.1. O prazo para conclusão da obra/serviços será de até 120(cento e vinte) dias corridos, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço – OS.

10.2. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 20 (Vinte) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

10.2.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.3. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio da FISCALIZAÇÃO, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela FISCALIZAÇÃO, relatando as eventuais pendências verificadas.

10.3.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no relatório emitido pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE quando da entrega do Termo de Recebimento Provisório.

10.4. O recebimento da obra concluída será efetuado, em conjunto com a CONTRATADA, pela equipe de FISCALIZAÇÃO da FUESPI, o qual emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

10.4.1. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 30 (Trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da FISCALIZAÇÃO quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

10.4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

10.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

10.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, nos Projetos, na Proposta e nas Normas Vigentes devendo ser corrigidos, refeitos, substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.7. Para o recebimento da obra/serviços, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, todas as guias de pagamento das Obrigações Sociais (INSS e FGTS), do pessoal que trabalhou na mesma.

10.8. Em caso de divergência de informações entre os projetos, as especificações técnicas e o orçamento, deverá ser comunicada a FISCALIZAÇÃO que indicará a solução correta.

10.9. Após o recebimento da obra, todas as instalações serão cuidadosamente testadas.

10.10. Os aparelhos e demais dispositivos de comando e segurança das instalações, serão também verificados de modo a garantir o seu desempenho durante o uso normal.

11. OBRIGAÇÕES

11.1. APRESENTAÇÃO

11.1.1. Este Termo de Referência norteia todas as especificações sobre os serviços que serão executados na Aquisição e Instalação do Revestimento de Piso Sintético Moldado no Local, Tipo Sanduíche, para a pista de atletismo, e seus Acessórios; homologados e aprovados pela IAAF com instalação para a pista de Atletismo localizada na Universidade Estadual do Piauí e fixam direitos e obrigações da FUESPI, adiante designada CONTRATANTE, e da empresa vencedora da licitação, sempre adiante designada CONTRATADA, à qual for confiada a execução da obra/serviços.

11.1.2. Para serviços e materiais mencionados não descritos neste impresso ou em projeto específico, a CONTRATADA fornecerá as informações técnicas necessárias em documento complementar.

11.2. ORIENTAÇÃO GERAL

11.2.1. Os serviços deverão ser realizados em rigorosa observância aos projetos, bem como estrita obediência às prescrições e exigências deste termo de referência e as

Normas vigentes que a eles se aplicarem.

11.2.2. Nenhuma alteração nos projetos, detalhes e especificações poderão ser feitas sem autorização por escrito, da CONTRATANTE.

11.2.3. Toda comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, ou vice-versa, referente aos serviços, obrigatoriamente serão feitas por escrito no Livro de Ordem. Somente o Titular, e seu Engenheiro Residente, devidamente credenciado junto a CONTRATANTE, poderá validar os registros da CONTRATADA no Livro de Ordem. É de competência da CONTRATADA registrar no Livro de Ordem todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, cabendo à Fiscalização ratificar ou retificar os mesmos.

11.2.4. Todas as dúvidas existentes quanto aos elementos técnicos deverão ser esclarecidas junto à Fiscalização, cabendo à CONTRATADA aguardar decisão para prosseguir com as atividades daí decorrentes.

11.3. CONTRATO

11.3.1. Para execução do Contrato será adotado o Regime de Empreitada por Preço Global na modalidade concorrência, conforme a Lei de licitações 8.666/93 e suas alterações, estando incluída no mesmo, materiais, mão de obra, encargos sociais, equipamentos, transporte, vigilância, impostos, taxas, emolumentos, e demais insumos necessários à execução da obra.

11.3.2. A FUESPI nos termos do Art. 65, § 2º, da Lei 8.666/93, se reserva o direito de realizar as necessárias supressões de itens de serviços previamente licitados.

11.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.4.2. Fornecer para a CONTRATADA os ***Projetos Executivo de Execução da Infraestrutura (sub-base e base), a medida que os serviços forem sendo executados.***

11.4.2.1. Os desenhos e demais documentos componentes do projeto executivo deverão ser apresentados contendo assinatura e o número do CREA do engenheiro ou técnico responsável pela sua elaboração;

- 11.4.2.2.** Os desenhos deverão ser apresentados em tamanhos padronizados, de acordo com a NBR 1087;
- 11.4.2.3.** O Termo de Referência da Obra (TRO) e desenhos deverão ser fornecidos, ainda, gravados em disquetes ou CD gerado pelos softwares Word for Windows para o CEO, e AUTOCAD a partir da versão 2000 para os desenhos.
- 11.4.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor técnico habilitado na área de construção civil designado pela FUESPI, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos a CONTRATANTE.
- 11.4.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.4.5.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme previsão orçamentária;
- 11.4.6.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.4.7.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.4.8.** Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 11.4.9.** Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto:
- 11.4.9.1.** "As Built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- 11.4.9.1.1.** Ao final dos serviços deverá ser entregue à FUESPI o projeto como construído ("As Built") por carta da contratada, protocolada, contendo os desenhos originais dos projetos, plotados em escalas adequadas;
- 11.4.9.1.2.** A apresentação dessa documentação é condição para a aceitação

definitiva da obra.

11.4.10. Carta “habite-se”, emitida pela prefeitura.

11.4.11. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

11.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.5.1. Executar o objeto descrito, nas condições de sua proposta e de acordo com as especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência. O material objeto desta licitação será recebido obedecida a adequação e as características técnicas exigidas no termo de referência e no Edital;

11.5.2. A indenização por quaisquer danos pessoais ou materiais que ocorrerem em função da execução do serviço/obra, inclusive a terceiros;

11.5.3. Providenciará a contratação de todo pessoal necessário, bem como, responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica vigente, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

11.5.4. Designar Engenheiro(s) e Encarregados de Serviços para atuarem profissionalmente na obra contratada, respeitadas as seguintes premissas básicas:

11.5.4.1. Todos deverão ter experiência anterior comprovada na execução de obras de complexidade técnica e administrativa igual ou superior ao objeto desta contratação, onde tenham desempenhado função equivalente aquela para a qual estejam sendo designados.

11.5.5. O responsável técnico deverá ter habilitação legal para a função a desempenhar e seu currículo profissional será submetido à aprovação prévia e explícita da CONTRATANTE.

11.5.6. A empresa ganhadora da licitação deverá apresentar declaração formal de disponibilidade de equipe técnica de nível superior para a execução da obra e/ou serviços objeto desta licitação que deverá ser composta, no mínimo de:

- 01(um) Engenheiro Civil;
- 01 (um) Mestre de Obra

- 01 (um) almoxarife

11.5.7. O profissional indicado pela empresa licitante deverá participar dos serviços objeto desta licitação admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que devidamente aprovada pela CONTRATANTE.

11.5.8. A qualificação técnica da empresa ganhadora da licitação será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

11.5.8.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da empresa e seus respectivos Responsável(s) Técnico(s) da região a que estiverem vinculados, com habilitação para execução de obras civis e serviços de engenharia.

11.5.8.2. Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) e averbado(s) pelo CREA, em favor da licitante, acompanhados da(s) respectivas Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) - CAT onde se comprove a execução de serviços de características técnicas semelhantes às do objeto da presente licitação, cuja parcela de maior relevância e valor significativo é a seguinte:

Aquisição e instalação de piso sintético moldado no local, do tipo sanduíche.

Não serão aceitos atestado(s) referentes a subcontratação se não acompanhados de documento emitido pelo contratante original, proprietário da obra, demonstrando que a subcontratação ocorreu com sua plena anuência e autorização.

11.5.8.2.1. A Certidão de Acervo Técnico – CAT de que trata o subitem 11.5.8.2, será exigida também do Engenheiro Civil Responsável Técnico pela Licitante legalmente habilitado.

11.5.9. A Comprovação do vínculo da empresa licitante com os responsáveis técnicos indicados no subitem 11.5.8, bem como com os detentores do Acervo Técnico indicado(s) no subitem 11.5.8.2, será exigida da empresa mediante apresentação dos seguintes documentos:

- **Sócio:** contrato social, devidamente registrado junto ao órgão competente e

sua última alteração;

- **Diretor:** contrato social ou estatuto social, em se tratando de firma individual ou limitada, ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- **Empregado:** Contrato de Trabalho ou qualquer outro documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- **Responsável Técnico:** Certidão de Registro de Pessoa jurídica no CREA da sede ou filial da empresa licitante onde consta o registro do profissional com RT.
- **Profissional Contratado:** Contrato de prestação de Serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, com firma reconhecida e vigência compreendida no prazo de vigência do contrato de execução da obra.

11.5.10. As instalações, os equipamentos e a equipe técnica necessários à execução da obra/serviços estarão sujeitos a vistoria “in loco”, pela FUESPI por ocasião da contratação e sempre que necessário, a exclusivo critério da CONTRATANTE.

11.5.11. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.5.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.5.12.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se

constatado pelo fiscal da Contratante.

11.5.13. Prover os empregados com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

11.5.14. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.5.15. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.5.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.5.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que serão confirmadas pela CONTRATANTE por meio de consulta “online” no SICAF.

11.5.17.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.5.17.2. O inadimplemento ao subitem 11.5.17.1 poderá ensejar a rescisão do contrato e a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos a Administração, além das penalidades já previstas em Leis (Art. 55, inciso XIII, Art.78, incise I, Art. 80, inciso III e Art.87, da Lei 8.666/93).

11.5.18. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

11.5.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas da CBAAt, manual da IAAF e legislação.

11.5.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.5.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.5.22. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.5.23. Adotar as providências e precauções necessárias a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação do local da obra/serviços.

11.5.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.5.25. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010).

11.5.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado de vigência da Obra.

11.5.27. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.5.28. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação de quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações

contidas no Memorial da IAAF.

11.5.29. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.5.30. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

11.5.30.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

11.5.30.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

11.5.30.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

11.5.30.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

11.5.30.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e

destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

11.5.30.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.5.30.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

11.5.31. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta, mesmo que existam serviços e materiais que não estejam expresso no orçamento estimativo da CONTRATANTE, não cabendo a solicitação posterior de aditivo pela CONTRATADA.

11.5.32. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

11.5.33. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes a equipe técnica responsável pela FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

11.5.34. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência da instalação do material que efetuar, de acordo com o Caderno de Encargos, Especificações da IAAF e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos. A CONTRATADA deverá entregar o material instalado completo e pronto para ser utilizado.

11.5.35. É de responsabilidade da CONTRATADA obter a aprovação, homologação e certificação emitidas pela IAAF.

11.5.36. A CONTRATADA deverá manter na obra/serviços, além dos documentos exigidos pela legislação em vigor:

- O livro de registro dos serviços de instalação, em duas vias, em número suficiente para atender todo o período da instalação, com os dados da empresa e seus responsáveis devidamente preenchidos na folha de abertura. Deverá ser anotada, como primeira observação, a data da assinatura do Contrato e da expedição da primeira Ordem de Serviço;

- a) Arquivo das Ordens de Serviço, notificações, relatórios, pareceres e demais documentos administrativos;

- b) Os desenhos e detalhes de execução, os projetos de estrutura, arquitetura e instalações aprovados pelos órgãos públicos competentes;

- c) Cronograma físico-financeiro atualizado e devidamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

- d) Uma via do Contrato e de suas partes integrantes, inclusive os desenhos e seus memoriais descritivos;

- e) O “Livro de ordem” instituído pela Resolução nº 1024 de 21 de Agosto de 2009 do CONFEA, que dispõe sobre a obrigatoriedade de adoção do livro de Ordem de obras e serviços de Engenharia, Arquitetura, Agronomia, geografia, Geologia, Meteorologia e demais profissões vinculadas ao Sistema Confea/Crea;

- f) Diário da obra/serviços contendo os registros necessários

- g) Uma via do quadro de discriminação orçamentária e indicações dos detalhes administrativos e técnicos de interesse da obra/serviços;

11.5.37. O pagamento de seguros, impostos, leis sociais e de toda e qualquer despesa referente a aquisição e instalação;

11.5.38. Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros resultantes da execução deste Contrato, os quais já estão incluídos no custo total, ficando a Contratante isenta do pagamento de quaisquer obrigações decorrentes da execução deste instrumento contratual;

11.5.39. Fornecer todos os materiais e executar a instalação do revestimento e equipamentos necessários à completa e perfeita utilização das benfeitorias, de acordo

com os anexos e documentos integrantes do Contrato e em atendimento as especificidades de uma pista oficial de atletismo, incluso **CERTIFICAÇÃO pela International Association of Athletics Federations – IAAF.**

11.5.40. A responsabilidade integral pela aquisição e instalação do material contratado, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a presença ou ausência da FISCALIZAÇÃO no local como motivo de exclusão ou redução de responsabilidade da CONTRATADA.

11.5.41. Os fabricantes e importadores deverão assegurar a oferta de componentes e peças de reposição enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto (Art. 32, da Lei 8078, de 11 Set 90).

11.5.42. Cessadas a produção ou importação, a oferta deverá ser mantida por período razoável de tempo, na forma da Lei § único do Art. 32, da Lei 8078, de 11 Set 90.

10.5.43. Apresentar o detalhamento executivo do projeto contemplando, em ordem de prioridade, os principais aspectos necessários ao andamento da execução da Instalação do Revestimento e Acessórios, em atendimento às instruções específicas constantes neste TR.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da execução da obra/serviços será realizada por representante(s) qualificado(s) do Departamento de Engenharia da FUESPI, previamente designados através de portaria específica, que pode(rão) ser assessorado(s) por profissionais ou empresas especializadas na execução do controle quantitativo e qualitativo, e no acompanhamento dos trabalhos, tomando como base os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverão ser realizados com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá tomar como base o estabelecido neste Termo de Referência, no Manual da IAAF e Projetos, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

12.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7. À fiscalização fica assegurado o direito de:

12.7.1. Exigir o cumprimento de todas as disposições nos documentos contratuais além de examinar todos os materiais recebidos na obra e, antes de sua utilização, decidir sobre a sua aceitação ou determinar prazo para retirada do canteiro da obra para aqueles que por ventura forem rejeitados;

12.7.2. Proibir a presença no canteiro da obra de Engenheiro, Mestre, Operários, e/ou quaisquer pessoas, que venham a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, não podendo tal providência implicar em alterações de prazos ou nas Condições Contratuais previamente estabelecidas.

12.8. A Contratada não poderá retirar do canteiro de obra, sem a ausência da Fiscalização, nenhum material previamente aceito.

12.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.10. A FISCALIZAÇÃO em seu exercício e em suas decisões, poderá, reprovando e aprovando serviços, materiais e procedimentos construtivos, dentro do que recomendam as Normas Brasileiras e especificações contidas no Manual da IAAF e normas da CBAAt.

12.11. A mudança de fiscais pela FUESPI será imediatamente comunicada por escrito à CONTRATADA, indicando-se os seus respectivos substitutos;

12.12. Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita inspeção dentro do horário normal de trabalho, em toda área abrangida pelos serviços, por pessoas devidamente credenciadas pela FUESPI;

12.13. A CONTRATADA manterá no canteiro de obras, sob guarda e a disposição da Fiscalização, os seguintes documentos:

12.13.1 Um livro de Ordem da obra/serviços;

12.13.2. Uma via do quadro de discriminação orçamentária e indicações dos detalhes administrativos e técnicos de interesse da obra/serviços;

12.14. A Comissão de Fiscalização e de Recebimento da obra será composta por servidores da FUESPI que representarão a CONTRATANTE nas questões que envolvem a execução e fiscalização do contrato e as condições de Recebimento da obra.

12.15. É assegurado o acesso dos servidores da FUESPI, desde que indicados e autorizados formalmente por esta FUESPI, a todos os locais onde os serviços se realizarem.

12.16. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

12.17. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

12.18. São obrigações da Fiscalização:

12.18.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e a documentação técnica indispensável e suficiente à realização dos serviços contratados.

12.18.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este Contrato;

12.18.3. Credenciar, junto à CONTRATADA, técnicos de seu próprio quadro, ou de terceiros, que atuarão como fiscais e únicos interlocutores para os fins previstos neste Contrato;

12.18.4. Estar à disposição da CONTRATADA para fornecer informações e documentação técnica disponíveis, necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados;

12.18.5. Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas neste Contrato ou com informações ou documentação técnica fornecidas pela FUESPI;

12.18.6. Aprovar a alocação, deslocação e substituição de pessoal promovida pela CONTRATADA;

12.18.7. Solicitar, por escrito, a substituição de empregado cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente;

12.18.8. Proceder à verificação e à aprovação dos documentos encaminhados pela CONTRATADA relativos a avaliações e medições dos serviços objeto deste Contrato;

12.18.9. Solicitar, por escrito, a suspensão de pagamento de quaisquer faturas emitidas pela CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências amparadas em disposições contidas neste Contrato, até a regularização da situação. Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo as exigências da Fiscalização sejam atendidas pela CONTRATADA;

12.18.10. Fazer o exame preliminar dos documentos de registro de pessoal e os comprovantes de situação regular da CONTRATADA para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS, bem como de quaisquer outros documentos exigidos ou que venham a ser exigidos por lei, no que se referirem à realização dos serviços objeto deste Contrato, comunicando à CONTRATADA a existência de irregularidades encontradas, para que esta providencie a imediata correção das mesmas;

12.18.11. Determinar à CONTRATADA a emissão de relatórios/dados estatísticos mensais que se façam necessários ao planejamento físico e financeiro dos serviços objeto deste Contrato;

12.18.12. Exigir da CONTRATADA, quando necessário, a elaboração de eventuais planilhas para aditivo ao contrato referente à execução da obra, com detalhamento das justificativas, memória de cálculo e planilha orçamentária dos serviços aditados ou suprimidos;

12.18.13. Analisar e aprovar, por escrito, a adoção de normas e métodos construtivos propostos pela CONTRATADA, desde que condizentes com a boa execução dos serviços objeto do presente Contrato e com os interesses da FUESPI;

12.18.14. Acompanhar a elaboração do planejamento físico e financeiro dos serviços objetos deste Contrato, incluindo a análise de proposições encaminhadas pela CONTRATADA, observando as disponibilidades das fontes de recursos pertinentes e o superior interesse da FUESPI.

12.18.15. A comunicação entre CONTRATADA e a equipe de fiscalização será realizada através de e-mail institucional bem como através de anotações ou registros no Livro de Ordem;

12.18.16. O livro de Ordem, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, será destinada ao registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e

plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscal da Obra;

12.18.17. Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação as aquisições e serviços executados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato;

12.18.18. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei n.º. 8.666/93.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1- O licitante contratado não poderá ceder, sub-rogar, parcial ou totalmente as obras e serviços objeto deste Edital. Poderá, no entanto, subcontratar mediante prévia autorização da FUESPI, por escrito, observando-se, quando da celebração do contrato com o terceiro a quem subcontratar, inteira obediência aos termos do Contrato original firmado com a FUESPI e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade e não poderá ultrapassar de 30% (trinta) por cento do valor do objeto contratado, na forma determinada pela FUESPI.

13.1.1- No caso da subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

13.1.2- A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora da licitação, por ser a única responsável perante à FUESPI, mesmo que tenha havido

apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

13.1.3 - A FUESPI é reservado o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submetam à comprovação de suficiência a ser por ela realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso da Subcontratação, as Empresas subcontratadas deverão também comprovar que estão em situação regular fiscal e previdenciária, não podendo ter entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios funcionários, empregados ou ocupantes de cargos comissionado no órgão Contratante **(TCU. Acórdão nº 1.529 – 06, Plenário)**

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.1.6. Não mantiver a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou

unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados, ainda, judicialmente.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

14.8.1 Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado em relação às etapas previstas no cronograma físico-financeiro, limitada ao percentual máximo de 10,00% (dez por cento);

14.8.2 A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

14.8.3. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b)** Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
- c)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com Estado do Piauí pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade implicará na suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

14.8.4. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

14.9. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.9.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

14.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15 As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93.

14.15.1 A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3%** (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) de 0,5%** (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- c) de 1,0%** (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

14.15.2 Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a)** Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI, no cumprimento de suas atividades;
- b)** Desatender às determinações da fiscalização da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ; e
- c)** Coter qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo aimenda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

14.15.3 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a)** Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

14.15.4. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da FUESPI, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

14.15.5 A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

14.15.6. A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

I – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

II – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por um ano:

I – Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela FUESPI.

c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

I – Não concluir os serviços contratados;

II – Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela fiscalização da FUESPI;

III – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

IV – Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

V – Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

VI – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da FUESPI.

14.15.7. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual à Presidente da Comissão Permanente de Licitações se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

14.15.8. - A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Presidente da FUESPI, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

14.15.9 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à licitante ou contratado nos casos em que:

- a) fraude tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da FUESPI, em caso de reincidência;
- c) apresentarem à FUESPI qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- d) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

14.15.10. Independentemente das sanções referidas nesta Cláusula, o Contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a FUESPI propor que seja responsabilizado:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

15. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

REVESTIMENTO DO PISO PARA PISTA DE ATLETISMO DA FUESPI - moldada "in loco", utilizando a tecnologia do tipo sanduíche homologado, aprovado e certificado pela IAAF

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	<p><u>Piso para revestimento da pista de atletismo:</u> Piso sintético flexível especial de espessura constante igual ou superior a 13 mm, de superfície homogênea, moldada "in loco", utilizando a tecnologia do tipo sanduíche, obedecendo a fusão das camadas SBR+PU+EPDM, onde deve ser constituído de duas camadas elastoméricas, sendo a camada suporte(inferior) executada em grânulos selecionados de borracha SBR de granulometria controlada, aglutinada com resinas especiais de poliuretano (PU) e camada superior constituída de poliuretano vermelho, recoberta com camada de grânulos aglutinados de borracha especial EPDM de alta resistência ao uso.</p> <p>O piso deverá ser fixado sobre uma base de concreto, devendo formar uma superfície contínua, monolítica, sem juntas ou emendas, com densidade constante, resistente às intempéries e aos raios UV. Apenas as linhas das raias e escalonamento, serão pintadas, com tinta de alto poder de resistência ao desgaste, a base de hypalon, de acordo com as normas e especificações técnicas da CBAT e da I.A.A.F., <u>similar ou qualidade equivalente ou de melhor qualidade.</u></p>	6.462	M ²	-	-

ACESSÓRIOS FIXOS PARA A PISTA DE ATLETISMO DA FUESPI– Homologado, aprovado e certificado pela IAAF

02	Guia de Alumínio, Meio Fio, Removível: Guia em perfil de alumínio, removível, homologada e aprovada pela IAAF.	400	UND	-	-
03	Caixa Completa de Salto Longo/Triplo: Composta pela tábua de batida de aço inox, tábua de plastilina, suporte metálico, tampa de aço inox da tábua de batida, aprovada pela IAAF.	12	UND		
04	Caixa de Salto com Vara: Fabricada em chapa de aço inox de 3,0mm de espessura, aprovada pela IAAF.	02	UND	-	-
05	Tampa da Caixa de Salto com Vara: Fabricada em chapa de aço inox de 3,0mm de espessura, aprovada pela IAAF.	02	UND	-	-
06	Obstáculo do Fosso: Composto por 01 prancha retangular de madeira com uma guia na parte inferior apoiada por 03 pés metálicos de perfil circulares telescópicos reguláveis aprovados pela IAAF.	01	UND	-	-
07	Gaiola para Lançamento de Disco/Martelo com Rede: Composta por postes verticais em alumínio extrusado, cada poste está equipado com cabeamento para acionar manualmente o sistema de elevação de estrutura que suporta a rede. A gaiola conta com 02 portas retangulares em alumínio extrusado aprovada pela IAAF.	01	UND	-	-
08	Círculo de Lançamento de Peso 2,135: Composto por 06 módulos de fácil montagem fabricados com seção retangular de aço, aprovado pela IAAF.	01	UND	-	-
09	Suporte do Círculo de Lançamento de Peso: Fabricado em madeira laminada e mecanizado para fixação em terreno coincidente com círculo de lançamento de peso, pintado na cor branca, aprovado pela IAAF.	01	UND	-	-
10	Círculo de Disco 2,50: Composto por 06 módulos de fácil montagem, fabricados com seção retangular de aço, aprovado pela IAAF.	01	UND	-	-
11	Redutor de Círculo Disco/Martelo: Composto de 04 peças de forma semicircular que se unem entre si com	01	UND	-	-



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



finalidade de reduzir um círculo de lançamento de 2,50 de diâmetro em um círculo interior e livre de 2,135 de diâmetro, aprovado pela IAAF.				
VALOR ESTIMADO GLOBAL DA PROPOSTA: (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO III)				4.750.076,75

Tallyta Cássia Sousa Lopes
Diretora de Engenharia - DENG
CREA: 192.410.709-8

Nouga Cardoso Batista
Reitor da FUESPI



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

